



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2014 - OEI/ESC

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que no dia 25/11/2014, às 10H00, horário local, na sede da OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, irá realizar Cotação de Preços, que será regida pela Norma de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, consoante condições e especificações constantes deste Edital e nos seguintes anexos, que o integram:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 25/11/2014

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, Brasília/DF.

- Anexo A:** Termo de Referência
- Anexo B:** Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- Anexo C:** Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
- Anexo D:** Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

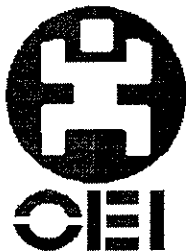
A presente Cotação de Preços tem por objeto a organização de eventos objetivando o fornecimento dos insumos necessários à cerimônia de entrega do Prêmio Viva Leitura 2014, a realizar-se em Brasília/DF., dia 15 de dezembro de 2014, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo desta Cotação e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente junto à OEI, ou correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras@oei.org.br.

2.2. O Presidente da CIGC responderá e divulgará o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento das Propostas, esta Cotação de Preços poderá ser alterada por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

formulação da Proposta, a OEI fará publicar na página da OEI na web, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 10 (dez) dias.

2.4. A OEI se reserva no direito de revogar esta Cotação de Preços por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

2.4.1 Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação desta Cotação de Preços deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato na página da OEI na web.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de nulidade desta Cotação de Preços.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação de Preços, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura das propostas, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos desta Cotação de Preços devendo fazê-la em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a OEI, por intermédio da CIGC, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

3.2. Eventuais impugnações desta Cotação de Preços por parte das entidades licitantes deverão ser dirigidas ao Presidente da CIGC, por escrito, e entregues, diretamente, ou por via postal no **Protocolo da OEI**, localizado no **SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, CEP 70316-109**, ou ainda por correio eletrônico no endereço compras@oei.org.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

3.3. O não oferecimento de impugnação do Edital e a subsequente entrega dos invólucros, levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) empresa com falência decretada ou concurso de credores, salvo em recuperação judicial;
- b) pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inabilitadas para contratar com a OEI e/ou com Administração Pública do Brasil, enquanto perdurar o período da sentença;
- c) empresas que estejam em débito com suas obrigações tributárias e sociais, conforme disposições vigentes no Brasil;
- d) empresas incursas em alguma das incompatibilidades para contratar imposta pelos órgãos governamentais brasileiros. Essas proibições alcançam, igualmente, as pessoas físicas e jurídicas integrantes do capital social;
- e) não poderão ser contratados para a execução dos contratos os cônjuges ou companheiros, descendentes, ascendentes, assim como parentes consanguíneos e afins até o segundo grau de funcionários da OEI;
- f) funcionário ou dirigente da OEI;
- g) consórcio de empresas;
- h) empresas ou profissionais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Brasil;
- i) empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- j) empresas que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a OEI em virtude de atos ilícitos praticados.

Qualquer funcionário da OEI que tenha conhecimento de que um proponente esteja incurso em uma ou mais impedimentos deste item tem o dever de comunicar o fato à Direção ou aos membros da Comissão de Aquisição, objetivando impedir a sua adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope “1” - Proposta de Preços; e
- b) Envelope “2” - Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ENVELOPE "1"
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL COTAÇÃO DE PREÇOS Nº.
001/2014-OEI/ESC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE "2"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL COTAÇÃO DE PREÇOS Nº.
001/2014-OEI/ESC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

5.2.1. nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.2. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.2.3. indicação do valor da proposta de forma clara e precisa, sem alternativas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado, expressos em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

5.2.3.1. na proposta deverá estar inclusas as despesas legais incidentes (impostos, contribuições sociais, mão-de-obra, fretes e transportes, licenças, etc), bem como demais custos, fixos e/ou variáveis, que venham a incidir no preço do objeto;

5.2.4. prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aqueles que contemplem preços excessivos ou inexeqüíveis.

5.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5. As propostas poderão ser enviadas por via postal para o endereço previsto no subitem 3.2, devendo dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Presidente da CIGC e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da CIGC, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Presidente e pelos participantes que o desejarem.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço, envelope nº. 1, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

7.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

7.1.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

7.2. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento adotado na presente Cotação de Preço será o de **MENOR PREÇO**.

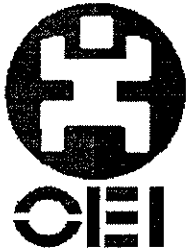
8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope número 02 (DOCUMENTAÇÃO) relativo à habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

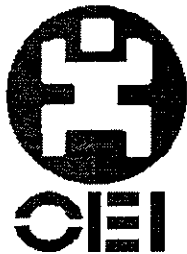
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima **serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

e) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado/s de Capacidade Técnica que comprove ter a empresa licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo "B").

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo "C").

9.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

9.2.1. O Balanço Patrimonial/Abertura deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão **INABILITADAS**.

9.4. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CIGC, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Só será aberto o envelope da empresa que ofertar o menor preço. Os envelopes das empresas que ofertarem o segundo e terceiro menores preços ficarão retidos pela Comissão até a assinatura do contrato.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **motivadamente**, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, entregue no Protocolo da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília, DF, ou enviado diretamente para a CIGC para o endereço eletrônico compras@oei.org.br ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos serão decididos em até 2 (dois) dias úteis.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo D terá sua vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

11.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por integrantes da OEI, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da convocação.

11.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

11.7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela OEI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido pela prestação dos serviços será até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela executora técnica do contrato da OEI, e deverá ser acompanhada da listagem de hospedagem e alimentação.

12.2. As despesas com frigobar, telefones etc, serão de responsabilidade dos participantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada ao Presidente da CIGC ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

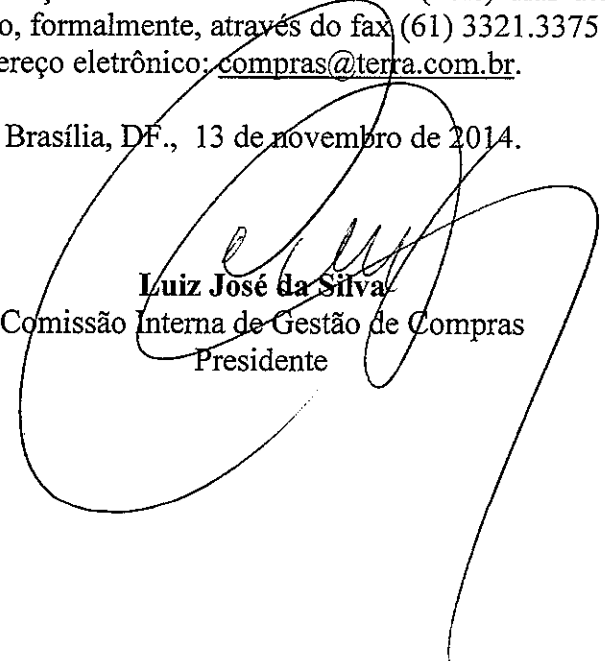
13.2. Fica assegurado à OEI o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. A participação nesta Cotação de Preços implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

13.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

13.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser feitos até 2 (dois) dias úteis do prazo final de abertura do presente pregão, formalmente, através do fax (61) 3321.3375 e também através de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: compras@terra.com.br.

Brasília, DF., 13 de novembro de 2014.


Luiz José da Silva
Comissão Interna de Gestão de Compras
Presidente



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO "A"

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 001/2014 – OEI/ESC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de organização de eventos para fornecimento dos insumos necessários à cerimônia de entrega do Premio Viva Leitura 2014, a realizar-se em Brasília/DF., dia 15 de dezembro de 2014.

2 – Especificações dos serviços

2.1 – Transfer/City Tour

- a) Serviço de transfer Aeroporto/Hotel dia 15/12, para 25 participantes;
- b) Serviço de transfer Hotel/Congresso Nacional/Hotel dia 16/12;
- c) Serviço de transfer Hotel/Aeroporto para 25 participantes.
- d) City tour para 25 participantes dia 16/12.

2.2 – Hospedagem

Hospedagem para 25 participantes, em apartamento individual, em hotel 4 (quatro) estrelas, preferencialmente no Setor Hoteleiro Norte, com *check in* dia 15/12/2014 e *check out* dia 17/12/2014.

A empresa deverá informar o *deadline* até o dia 10/12/2014.

2.3 – Alimentação

2.3.1 – Jantar - Jantar no hotel para 25 (vinte e cinco) participantes dia 15/12/2014.

2.3.2 – Almoço - Almoço no hotel para 25 (vinte e cinco) participantes dia 16/12/2014.

2.3.3 – Coquetel

Coquetel para 80 (oitenta) participantes, a ser servido no horário de 19h00 às 22h00, do dia 16/12/2014, na varanda do salão nobre do Congresso Nacional, com a seguinte configuração: água mineral com gás, água mineral sem gás, refrigerante, suco natural de frutas da estação, coquetel de frutas (sem álcool), espumante, três tipos de canapés, três tipos de salgados assados, três tipos de salgados fritos, dois tipos de empratados quentes e três tipos de doces.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

2.3.3.1 – Pessoal/Materiais acessórios para o coquetel

- a) Garçons em número suficiente.
- b) Copos de vidro/cristal.
- c) Cinco mesas bistrô, forradas com toalhas brancas.
- d) Arranjos de flores pequenos para ornamentar as mesas bistrô.

2.4 – Local da Cerimônia – Varanda do Salão Nobre do Congresso Nacional

2.4.1. – Pessoal e materiais

- a) Água para a mesa diretora
- b) Garçom para atender a mesa diretora.

2.5 – Coordenação – A empresa deverá fornecer uma pessoa para exercer as atividades de Coordenação, devendo se reportar diretamente à executora técnica do contrato da OEI.

2.6 – Banner/ Fundo de Palco

Fornecimento de um banner, medindo aproximadamente 0,80/1,60m, 4/0 cores, e um fundo de palco, medindo aproximadamente 4,00/1,00m, ambos 4/0 cores.

3– PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura.

Brasília, DF. 13 de novembro de 2014.

Luiz José da Silva
Comissão Interna de Gestão de Compras



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO "B"

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 001/2014 – OEI/ESC

M O D E L O

Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 2014



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO "C"

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 001/2014 – OEI/ESC

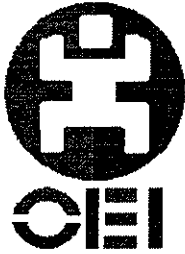
MODELO

Modelo de Declaração de Não Empregar Menor DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO "D"

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 001/2014 – OEI/ESC

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS
ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA
A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CUL-
TURA – OEI E A EMPRESA ESPECIA-
LIZA-
DA _____**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /CIDADE/ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado à Cotação de Preços n.º 001/2014 –OEI/ESC, sujeitando as partes aos dispositivos do Manual de Contratação da OEI- Escritório no Brasil, e demais cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de organização de eventos objetivando o fornecimento dos insumos necessários à cerimônia de entrega do Premio Viva Leitura 2014, a realizar-se em Brasília/DF., no período de 15 a 15 de dezembro de 2014, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I da Cotação de Preços n.º 001/2014 – OEI/ESC e proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O valor total do necessário à execução dos serviços objeto deste termo é de R\$ _____ (), que serão pagos conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido pela prestação dos serviços será até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela executora técnica do contrato da OEI, e deverá ser acompanhada da lista dos hóspedes e alimentação.

Parágrafo Primeiro - As despesas com frigobar, telefones etc., serão de responsabilidade dos participantes.

Parágrafo Segundo – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

- I – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;
- II – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Quarto - Constatando-se alguma incorreção na Nota Fiscal de Serviços, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto e sua fiscalização de dará conforme abaixo:

- 1 - Os serviços, objeto do presente termo, serão acompanhados e fiscalizados, sistematicamente, pelo representante da OEI, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços prestados exigindo a imediata substituição daqueles que não atenderem aos padrões técnicos exigidos na execução do objeto.
- 2 - A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização na prestação dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com a CONTRATADA ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- 3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no descumprimento de cláusula contratual sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, utilizada subsidiariamente ao Manual do Contratações da OEI Escritório no Brasil.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso na entrega do objeto superior a 2 (dois) dias e, também, a recusa da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato/proposta, além da rescisão prevista na Cláusula Nona deste Termo.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no subitem anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I da Cotação de Preços nº 003/2014 – OEI/ESC, que integra este termo, independente de transcrição.
- b) Cumprir todas as orientações da OEI ou seus prepostos, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Termo de Referência, Anexo I da Cotação de Preços nº 003/2014 – OEI/ESC.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela OEI ou seus prepostos.
- d) Sanar imediatamente toda e qualquer irregularidade ocorrida, observada ou comunicada pela OEI ou seus prepostos, na execução dos serviços.
- e) a entidade licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a entrega dos serviços;
- 2- efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pela CONTRATADA; e
- 3- notificar, formalmente e tempestivamente, à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:
 - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) o atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - d) a decretação de falência;
 - e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III – Judicial.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2014

IVANA DE SIQUEIRA
Diretora OEI no Brasil
Pela Contratante

Pela Contratada